

IPAAM  
FL N° 113  
ASS mm

RECEBI O ORIGINAL  
em 05/12/2022  
Assinado de Almox



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 264/2022

INTERESSADO: Sendas Distribuidora S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Praça Francisco Pereira da Silva, nº 149, Crespo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.057.223/0442-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

LI: 156/2022

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313

SINAFLOR: 21318980

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 2,0 ha

PROCESSO N.º: 1392.2021

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Praça Francisco Pereira da Silva, nº 149, Crespo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para a execução de obras e serviços de engenharia para implantação de um empreendimento comercial atacadista.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: EM ANEXO

EXPLORAÇÃO DE VOLUME: 180,195 (st) Lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM, 01 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### **IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico



## **RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-UAS N.º 264/2022**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº **1392.2021**.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (**Uso Alternativo do Solo**), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
11. **Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;**
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório final da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
16. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
19. O executor deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
20. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **2,0 ha**.

RECEBI O ORIGINAL  
em. 03/12/2022  
Ass. M. A. Lopes



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 114  
ASS mm

## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 264/2022

**INTERESSADO:** Sendas Distribuidora S.A

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Praça Francisco Pereira da Silva, nº 149, Crespo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 06.057.223/0442-09

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ÁREA A SER SUPRIMIDA:** 2,0 ha

**PROCESSO N.º:** 1392.2021

**Coordenadas geográficas da área objeto da supressão vegetal:**

Coordenadas Geográficas Área Supressão Vegetal		
Vértices	Latitude	Longitude
P-04	3° 7' 51,244" S	59° 59' 11,887" W
P-05	3° 7' 51,154" S	59° 59' 13,125" W
P-06	3° 7' 51,131" S	59° 59' 13,865" W
P-07	3° 7' 51,205" S	59° 59' 14,682" W
P-08	3° 7' 51,305" S	59° 59' 15,128" W
P-09	3° 7' 51,575" S	59° 59' 15,713" W
P-10	3° 7' 51,850" S	59° 59' 16,303" W
P-11	3° 7' 52,405" S	59° 59' 17,077" W
P-12	3° 7' 51,951" S	59° 59' 18,375" W
P-13	3° 7' 46,553" S	59° 59' 16,342" W
P-14	3° 7' 47,117" S	59° 59' 14,969" W
P-15	3° 7' 45,952" S	59° 59' 14,528" W
P-16	3° 7' 46,725" S	59° 59' 13,564" W
P-01	3° 7' 45,755" S	59° 59' 12,839" W
S1	3° 7' 51,676" S	59° 59' 18,271" W
S2	3° 7' 51,946" S	59° 59' 17,345" W
S3	3° 7' 51,713" S	59° 59' 16,538" W
S4	3° 7' 50,898" S	59° 59' 15,096" W
S8	3° 7' 47,487" S	59° 59' 10,921" W
S5	3° 7' 48,432" S	59° 59' 14,346" W
S6	3° 7' 48,358" S	59° 59' 13,101" W
S7	3° 7' 47,164" S	59° 59' 11,279" W
S9	3° 7' 49,176" S	59° 59' 11,923" W

Coordenadas Geográficas Área Supressão Vegetal		
Vértices	Latitude	Longitude
S10	3° 7' 50,380" S	59° 59' 11,014" W
S11	3° 7' 50,953" S	59° 59' 11,303" W
S11	3° 7' 46,063" S	59° 59' 12,498" W
S12	3° 7' 47,926" S	59° 59' 13,712" W
S13	3° 7' 48,238" S	59° 59' 14,495" W
S14	3° 7' 48,653" S	59° 59' 14,969" W
S15	3° 7' 49,067" S	59° 59' 15,417" W
S16	3° 7' 49,417" S	59° 59' 16,007" W
S17	3° 7' 50,619" S	59° 59' 16,465" W
S18	3° 7' 50,687" S	59° 59' 17,899" W

Manaus-AM, 01 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

EM BRANCO